



**PORTARIA-COFECI Nº 082/2015**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, expedidos pela FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE/SP, modalidade presencial.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI**, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 695/2001 e Artigo 6º, Inciso XVII, do Regimento do Cofeci;

**CONSIDERANDO** o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 695/2001, e a conseqüente regularidade do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários ministrado na modalidade **presencial** pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE/SP**;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Os **Diplomas** do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários, modalidade **presencial**, expedidos pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, com sede na cidade de São Paulo, e **autorização de funcionamento restrita ao Estado de São Paulo** e em seus polos instalados nos demais Estados da Federação, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do Curso Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários ou do estágio curricular obrigatório.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 087/2011.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 12 de novembro de 2015.

**ORIGINAL ASSINADO**  
**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente